

PORTARIA Nº 2152, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Altera dispositivos das Portarias nºs 1044/SIA e 1046/SIA, de 2 de maio de 2016.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no Despacho nº 106/2016/GCOP/SIA, e considerando o que consta do processo nº 00058.078855/2016-56,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 1º, inciso I, das Portaria nºs 1044/SIA e 1046/SIA, ambas de 2 de maio de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - proibição de aumento de frequências das operações previstas no parágrafo 139.1(a) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 139 - Emenda 05 (RBAC nº 139 Emd 05), limitando as operações regidas pelos RBAC nºs 121 e 129 ao total de frequências semanais autorizadas até 28 de abril de 2016, conforme tabela 1.5 – Voos autorizados vigentes (HOTRAN), tabela 1.4 – Voos autorizados “A vigorar” e tabela 2.5 – Relação de operações não-regulares aprovadas, disponíveis no sítio da ANAC na rede mundial de computadores (endereço: www.anac.gov.br/hotran);” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO